



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n° 195/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 106/2023
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

IMPUGNANTE: TALENTECH - Tecnologia Ltda.

1. Cuida-se da resposta à impugnação apresentada pela empresa **TALENTECH - Tecnologia Ltda** ao edital do Pregão Eletrônico 106/2023;
2. Salienta-se que a decisão proferida está embasada no Parecer Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, datado em 25/09/2023, parte integrante deste documento;
3. Diante do exposto, acatando determinação do Departamento de Tecnologia da Informação, entendemos pelo **DEFERIMENTO** da impugnação e informamos que foi publicado e disponibilizado errata e prorrogação do edital referente ao pregão em epígrafe;
4. Portanto, dê ciência ao impugnante, após divulgue-se no site www.lagoasanta.mg.gov.br, bem como se procedam as demais formas de publicidade previstas em lei.

Lagoa Santa, 26 de setembro de 2023.

André Luiz Fernandes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria Administrativa

Departamento de Tecnologia da Informação

Comunicação Interna nº 116/2023/DTI

Lagoa Santa, 25 de Setembro de 2023.

Ao Setor de Licitação

Assunto: **Resposta a solicitação de Impugnação**

Referência: **Pregão Eletrônico 195/2022 Processo Licitatório nº 106/2022**

1. Considerando os pedidos de impugnação apresentados pela empresa , temos a informar:
2. Acerca do item 13.2 – *a empresa alega ser “irregular facultar comprovação de aptidão técnica por declaração de cunho próprio, deve ser ela retirada do presente edital, sob pena de contratação de empresa não qualificada para a prestação dos serviços ”*
3. Após análise da impugnação, acatamos o pedido da empresa e informamos que publicaremos uma errata do edital, excluindo a possibilidade de comprovação de aptidão técnica por declaração de cunho próprio.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Renato Mariano
Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico

